



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCOLO

Nº 016112023

Data 14 / 02 / 20 23

Hrs: 15 Min.: 30

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
DE 14/02/2023

“Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 1.258/2010, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga a Resolução nº 01/2023, de autoria dos Vereadores da Gestão 2021/2024, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, referência CC-07.

Art. 2º O Tradutor e Intérprete de Libras terá as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária:
- Atuar no apoio à acessibilidade da pessoa Surda aos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal.

b) Descrição Detalhada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva;
- Colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e vereadores;
- Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo;
- Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Câmara de Vereadores;
- Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função.
- Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;
- Prestar consultoria aos vereadores e servidores na elaboração e análise de projetos de lei afetos à linguagem de sinais e demais demandas que se fizerem necessárias;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Para o provimento do cargo aqui instituído, o servidor deverá ter concluído o Ensino Médio Completo e atender aos demais requisitos da Lei Federal nº 12.319/2010, além de ser detentor dos conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Art. 4º O anexo I da Lei nº 1.258/2010 passa a conter a alteração estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "S. Souza".



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

GLEYSCLER BELUSSI
RIBEIRO

GONCALVES:96834641149

Assinado de forma digital por

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO

GONCALVES:96834641149

Dados: 2023.02.14 15:08:43 -03'00'

Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2010

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	CC-10	01
Diretor Administrativo	CC-09	01
Diretor Legislativo	CC-09	01
Chefe da Controladoria Interna	CC-09	01
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio	CC-08	01
Chefe de Gabinete	CC-08	01
Assessor de Imprensa	CC-07	01
Ouvidor	CC-07	01
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	CC-07	01
Assessor Parlamentar	CC-06	11

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

Comodoro-MT 13 de fevereiro de 2023

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Projeto de Resolução em epigrafe, trata da criação do carga de tradutor interprete de libras.

O Estudo foi observado o impacto na Folha de pagamento para o periodo de março/2023 à dezembro/2023, ou seja para 10 meses, despesas estas que serão suportadas pela LOA 2023.

CARGO	SALARIO INICIAL	VAGAS	VALOR P/ 10 MESES	13º/ FÉRIAS PROPORCIONAIS	TOTAL
Interprete de Libras	R\$ 2.426,60	01	R\$ 24.266,00	R\$ 4.044,34	R\$ 28.310,34
TOTAL					R\$ 28.310,34

Deveremos considerar os encargos sociais que incidem sobre o valor de R\$ 28.310,34, que deverão ser recolhidos ao RGPS na alíquota de 21% (vinte e hum por cento) **R\$ 34.256,04, total de gastos para 2023, caso seja efetuado a nomeação em marco/2023.**

Considerando que o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023, está previsto em R\$ 3.332.500,00, o pagamento de R\$ **R\$ 34.256,04**, irá impactar **1,02% (um virgula zero dois por cento)**, na parte orçamentária e financeira.

Em relação ao limite de folha do Poder Legislativo para o exercício de 2023, que limita-se à 70% do orçamento previsto de R\$ 3.332.500,00, o pagamento de R\$ **34.256,04**, irá impactar **1,46% (um virgula quarenta e seis por cento)**, no limite da LRF. (R\$ 3.332.500,00 x 70% = R\$ 2.332.750,00)


Gustavo André Rocha
Contador Interino